



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 45/2024, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NA FORMA ESTABELECIDADA NP PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU E A EMPRESA P G DA COSTA SILVA.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, CNPJ: CNPJ: 14.855.150/0001-91, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a). Sra. MILA CECÍLIA DA SILVA COSTA, portador do CPF Nº: 740.184.422-20 e RG Nº: 4241059, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA P G DA COSTA SILVA**, sediada à Tv. Curuzu, 958, Bairro: Marco, CEP: 66.085-110, Belém-PA, Inscrita no CNPJ: 02.429.501/0001-13, Inscrição Estadual nº 15.198.964-8, neste ato representado por Paulo Gerson da Costa Silva, portador do RG sob nº 2880545, e do CPF sob nº 033.352.082-34, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio econômico do CONTRATO Nº 45/2024, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, afim de atender as necessidades do Município de Bujaru, resolvem firmar o presente ermo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TA:
DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico – financeiro, nos moldes dos artigos 132, 133 e 134, parágrafo 1º da lei nº 14.133/2021, para o item 01 (**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU’S**. Aparelho de ar condicionado split high wall 9.000 btus, controle remoto, frio, cor branca, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220v. classe a com gás ecológico) e o item 02 (**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU’S**. Aparelho de ar condicionado split high wall 24.000 btus, controle remoto, frio, cor branca, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220v. classe a com gás ecológico), constantes na cláusula sétima do contrato nº 45/2024. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL DO CONTRATO	VALOR ATUAL (CORRIGIDO)
1	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU’S . Aparelho de ar condicionado split high wall 9.000 btus, controle remoto, frio, cor branca, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220v. classe a com gás	R\$ 1.945,00	R\$ 2.580,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	ecológico.		
2	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S. Aparelho de ar condicionado split high wall 24.000 btus, controle remoto, frio, cor branca, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220v. classe a com gás ecológico.	R\$4.049,00	R\$ 5.100,03

CLÁUSULA SEGUNDA DO TA:
DO VALOR:

Fica aditado o contrato de nº 45/2024, Reequilíbrio Econômico - Financeiro acima mencionada, perfazendo para o item: 01 (**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S.** Aparelho de ar condicionado split high wall 9.000 btus, controle remoto, frio, cor branca, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220v. classe a com gás ecológico) com o valor unitário de R\$ 1.945,00 (mil, novecentos e quarenta e cinco reais), passará para R\$ 2.580,60 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos) e o item: 02 (**APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S.** Aparelho de ar condicionado split high wall 24.000 btus, controle remoto, frio, cor branca, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220v) com o valor unitário de R\$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais), passará para R\$ 5.100,03 (cinco mil, cem reais e três centavos), decorrentes deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TA:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo de reequilíbrio econômico – financeiro do contrato supracitado encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO TA:
DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DO TA:
DO FORO:

As partes elegem o foro da Prefeitura Municipal de Bujaru, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, subscrita pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bujaru/Pa, 06 de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

Secretária Municipal de Educação
MILA CECÍLIA DA SILVA COSTA

P G DA COSTA SILVA
CNPJ nº 02.429.501/0001-13
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: